



## REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – FUNPREOR

### ATA 001/2022

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00hs na sede do FUNPREOR na Travessa Agamenon Magalhães 67, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo a senhora Darijane Lima Amando Presidente do Conselho Deliberativo, as conselheiras Maria de Fátima Cavalcante Bione, Sandra Maria da Conceição, Tereza Cristina Amando Ferraz, Maria Eunice de Menezes Siqueira, Maria Célia da Silva Pereira e Janilene Holanda Galvão Cavalcante. A senhora Darijane Presidente do Conselho Deliberativo deu boas vindas a todos, logo apresentou a pauta da reunião a “Aprovação da Política de Investimento Exercício 2022” do Fundo Previdenciário do Município de Orocó-PE-**FUNPREOR**, a qual é elaborada pela empresa LEMA responsável pela assessoria e investimento, a qual visa as estratégias de investimentos do RPPS e adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo, sem interferências externas. Sendo que as decisões poderão ser solicitadas e sugeridas de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada LEMA. No entanto, as decisões finais são restritas a Gerência, Comitê de Investimento e Conselho. As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS. Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS. Tais aplicações deverão ser precedidas de “atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime”, conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519. O art. 2º da Resolução 4.963. A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 1º da Portaria 519, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Atendendo ao parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519, “o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.” Nada mais havendo declarou-

*Darijane Lima Amando*



se aprovada a Política de Investimento Exercício 2022 do FUNPREOR. Agradeceu a participação de todos os colegas presentes e foi declarada encerrada a reunião a qual foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos, Orocó, 13 de fevereiro de 2022.

Douirane Lucia Simão - Graça Maria de  
Lima - Líria - Cristina Amanda  
Serafim - M. de Fatima B. Castilho - Biene  
Fátima - Rolanda Galvão - Qualcant  
Jéssica Maria da Silva Pereira